mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.961.

Mecime Lopes Lahilva

[illegible] Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Plastino - aux.

Lei nº 971, de 30 de Novembro de 1.961.

Autoriza aumento de quota de calçamento.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada para Cr$ 450,00 a quota de calçamento de ruas, a paralelepípedos, devida pelos proprietários, com relação ao metro quadrado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.961.

Mecime Lopes Lahilva

Fernando Rodrigues - Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Plostino - aux.

Lei nº 972, de 30 de Novembro de 1961

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo descritos, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

		Cr$
863	1 - Operarios do serviço de agua	30.000,00
863	3 - Luz e serviço de agua	5.000,00
882	1 - Operários do serviço de conservação de estradas e pontes	150000,00
8894	Conservação de veículos	100.000,00
8900	Aposentados	15.000,00
	Cr$	300,000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1961.